



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1621 / 2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**,
DESEMBARGADORA REGINA FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser este Tribunal de Justiça Signatário do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, firmado em parceria com ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a linguagem como meio para a redução das desigualdades e para a promoção da transparência, da participação, do controle social e do acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a acessibilidade e a compreensão dos documentos judiciais e administrativos pela sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Judiciário com a transparência e a comunicação clara;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 144/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da adoção de práticas de simplificação de linguagem,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Simplificação da Linguagem no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com o objetivo de sensibilizar e estabelecer diretrizes de linguagem simples e facilitação visual para ajudar na elaboração e compreensão de textos administrativos e judiciais, melhorando assim a relação do Poder Judiciário Acreano com a sociedade.

Art. 2º O Programa de Simplificação da Linguagem buscará:

I - promover treinamentos e capacitações para servidores e magistrados, visando a sensibilização sobre a importância da linguagem clara;

II - estabelecer diretrizes para a adoção de linguagem simples e elementos visuais que facilitem a compreensão de textos administrativos e judiciais;

III - elaborar um guia prático de linguagem simples para orientar a produção de documentos no âmbito do Tribunal;

IV - estimular a participação do público e de especialistas para revisão e validação de materiais com foco na simplificação;

V - garantir a atualização contínua das práticas de simplificação, conforme as necessidades e avanços tecnológicos.

Art. 3º A implementação do Programa será coordenada por uma comissão, presidida por um desembargador e composta por magistrados, servidores e especialistas em linguagem clara, a ser nomeada pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º A comissão apresentará relatórios periódicos à Presidência, detalhando as ações implementadas, os resultados obtidos e eventuais recomendações para aprimoramento do Programa.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **REGINA FERRARI**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 30/04/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1771157** e o código CRC **30F10DA9**.